

Projeto de Lei nº 69/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4479 DE 30 DE MAIO DE 2012**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade Artsol - Associação Arte e Solidariedade -, a título de subvenção, em parcela única, um total de R\$ 61.013,00 (sessenta e um mil e treze reais), valor referente à continuidade do projeto aprovado pela Fundação Telefônica e pelo CMDCA.

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.00.3350.43.00-08.243.4001-2124.

**Art. 2º** A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 4.474, de 16 de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 30 de maio de 2012.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de maio de 2012.

**Ivanira A de Souza**  
Escriturária